

REESTIMATIVA RECEITAS 2022

A estimativa de receitas é fundamental para o planejamento governamental. A projeção das receitas é o primeiro passo para a elaboração do Orçamento Público, estimando as receitas e fixando as despesas.

Ao longo do exercício, poderão ser necessários adequações tanto na reestimativa da receita quanto na fixação da despesa, a fim de garantir uma execução orçamentária de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Uma frustração de receita, por exemplo, pode ensejar a adoção de mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira. Por outro lado, no caso de excesso de arrecadação, podem ser abertos créditos suplementares ou especiais.

Por meio deste documento são apresentados e fundamentados a reestimativa da receita para os meses de **OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2022** visando adequação à **Lei 1.882 de 15/12/2021** que estimou a receita e fixou a despesa do Município de Charrua para o Exercício Financeiro de **2022**.

Considerando os valores recebidos até **30/09/2022** e a estimativa de algumas Receitas Orçamentárias e Transferências Constitucionais comparadas com as metas de arrecadação estabelecidas por ocasião da elaboração das peças Orçamentárias para 2022, justifica-se o presente estudo visando reestimar a previsão de arrecadação de algumas receitas orçamentárias para o presente exercício, para adequação e cumprimento dos percentuais constitucionais em saúde (15%) e educação (25%).

Para o presente estudo utilizou-se como parâmetros as receitas realizadas até **30/09/2022** e a estimativa realizada pela **Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul** a qual encontra-se disponível em https://www.sefaz.rs.gov.br/SEF/TRF-CON_2.aspx (acesso em 11/10/2022) e serviram de parâmetros para elaboração do presente estudo e acompanharão o mesmo.

Este documento trata-se, portanto de um esforço para redução da discrepância entre os valores previstos e efetivamente realizados, a fim de atender os preceitos legais da Lei nº 4.320/1964 da Lei Complementar 101/2000.



RECEITA REALIZADA

A tabela a seguir visa demonstrar a receita realizada pelo Município de Charrua até **30/09/2022**, os quais servirão de base para o cálculo da reestimativa da receita para **2022**:

POSIÇÃO EM 30/09/2022	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA	ARRECADADA	% ARREC.	DIFERENÇA	A REC %
RECEITAS CORRENTES	18.416.500,00	19.346.024,62	15.828.130,38	81,82%	-3.517.894,24	18,18%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.	815.500,00	815.500,00	724.984,82	88,90%	-90.515,18	11,10%
CONTRIBUIÇÕES	75.000,00	75.000,00	49.298,99	65,73%	-25.701,01	34,27%
RECEITA PATRIMONIAL	93.500,00	105.410,40	395.306,45	375,02%	289.896,05	-275,02%
RECEITA SERVIÇOS	225.000,00	225.000,00	161.912,39	71,96%	-63.087,61	28,04%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.199.300,00	18.116.914,22	14.490.174,02	79,98%	-3.626.740,20	20,02%
TRANSF. UNIÃO	10.340.300,00	10.695.326,00	9.397.434,21	87,86%	-1.297.891,79	12,14%
TRANSF. ESTADO	5.162.000,00	5.724.588,22	3.722.882,67	65,03%	-2.001.705,55	34,97%
TRANSF. DE PF	0,00	0,00	0,00		0,00	
TRANSF. MULTIGOV. (FUNDEB)	1.697.000,00	1.697.000,00	1.369.857,14	80,72%	-327.142,86	19,28%
OUTRAS REC. CORRENTES	8.200,00	8.200,00	6.453,71	78,70%	-1.746,29	21,30%
RECEITAS DE CAPITAL	83.500,00	333.500,00	674.570,64	202,27%	341.070,64	-102,27%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	83.000,00	83.000,00	405.400,00	488,43%	322.400,00	-388,43%
AMORTIZAÇÃO DE EMPREST.	500,00	500,00	448,62	89,72%	-51,38	10,28%
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	250.000,00	250.000,00	100,00%	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	18.722,02	0,00%	18.722,02	
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	40.500,00	0,00%	40.500,00	
TOTAL RECEITAS PERÍODO	18.500.000,00	19.679.524,62	16.543.201,02	84,06%	-3.136.323,60	15,94%

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA

Conforme demonstrado tabela acima a previsão inicial da receita era de **RS 18.500.000,00 - Lei 1.882 de 15/12/2022** e a receita atualizada aponta para uma previsão de **RS 19.679.524,62**, sendo que a receita efetivada até **setembro é de RS 16.543.201,02**, tendo sido realizada portanto **84,06%** da previsão para **2022**.

Observa-se que algumas receitas estão apresentando comportamento superavitário em relação a previsão, necessitando portanto reestima-las para atendimento de alguns percentuais constitucionais e legais.



Transferências Constitucionais

O FPM - Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b, d), composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda- IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, totalizando 24,5% da arrecadação. O FPM é repassado decendialmente (dias 10,20 e 30), de acordo com o número de habitantes de cada Município, conforme coeficiente estabelecido pelo (Decreto – Lei N.º 1.881/81, art. 1º), no qual Charrua, enquadra-se no coeficiente “0,6” até 10.188 habitantes, além de mais duas quotas extras (1%) anuais, em julho e dezembro.

A previsão orçamentária para o Fundo de Participação dos Municípios para 2022 era de R\$ 8.400.000,00 e a receita realizada até 30/09/2022 foi de R\$ 7.605.835,88, tendo sido arrecadado portanto 90,55% da meta estabelecida. Segundo estimativa realizada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, demonstrada abaixo a previsão de arrecadação até 31/12/2022 é de R\$ 2.498.734,00 que comparada com o valor a receber no Balancete da Receita em 30/09/2022 R\$ 794.164,12 demonstra que o valor a receber será superavitário em R\$ 1.704.569,88, valores esses líquidos, já descontados 20% do FUNDEB, totalizando R\$ 2.130.712,35 (100%).

POSIÇÃO EM 30/09/2022	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA	ARRECADADA	% ARREC.	DIFERENÇA	A REC %
FUNDO PARTICIP MUNICÍPIO - MENSAL	8.400.000,00	8.400.000,00	7.605.835,88	90,55%	-794.164,12	-9,45%
ICMS - IMP. CIRC.MERC.PREST.SERV.	4.560.000,00	4.560.000,00	2.945.841,94	64,60%	-1.614.158,06	35,40%
	12.960.000,00	12.960.000,00	10.551.677,82		-2.408.322,18	
* PREVISÃO ARRECAÇÃO SEFAZ/RS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL		
**FUNDO PARTICIP MUNICÍPIO - MENSAL	711.751,00	879.095,00	907.888,00	2.498.734,00		
ICMS - IMP. CIRC.MERC.PREST.SERV.	270.472,00	356.847,00	276.312,00	903.631,00		
DISPONÍVEL EM : < https://www.sefaz.rs.gov.br/SEF/TRF-MEN_2.aspx >, ACESSO EM 05/10/2022				3.402.365,00		
* VALORES LÍQUIDOS JÁ DESCONTADOS 20% - FUNDEB						
** DESCONTADA PREVISÃO ARRECAÇÃO COTA EXTRA DE DEZEMBRO R\$ 450.000,00						
RECEITAS	A RECEBER 30/09	PREVISÃO ARRECAÇÃO *	VALORES LÍQUIDOS A ATUALIZAR *	VALORES BRUTOS A ATUALIZAR **		
FUNDO PARTICIP MUNICÍPIO - MENSAL	794.164,12	2.498.734,00	1.704.569,88	2.130.712,35		
ICMS - IMP. CIRC.MERC.PREST.SERV.	1.614.158,06	903.631,00	-710.527,06	-888.158,83		
	2.408.322,18	3.402.365,00	994.042,82	1.242.553,53		
* VALORES LÍQUIDOS JÁ DESCONTADOS 20% - FUNDEB						

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA

FPM, ICMS já deduzido o percentual para composição do FUNDEB (20%)

O ICMS é um imposto de competência dos Estados e Distrito Federal, conforme Art.155, II da Constituição Federal de 1988. Do produto da arrecadação do Estado, 25% é transferido para os Municípios (CF, art. 158, IV) de acordo com Índice de Participação Municipal. O repasse do ICMS aos Municípios




está regulado na Lei Complementar N° 63/90, que determina sua transferência automática e semanal. o recolhimento de uma semana deverá ser transferido à conta ICMS de cada Município até o segundo dia útil da semana seguinte.

Os valores arrecadados até **30/09/2022** demonstram um ingresso de **RS 2.945.841,94**, ou seja, **64,60%** da meta estabelecida na LOA que era de **RS 4.560.000,00**, esse déficit na arrecadação é fruto das mudanças implementadas em decorrência da Lei Complementar n° 194, de 23 de junho de 2022 que alterou o Art. 18 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) passando a considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, reduzindo de 25% para 17% a alíquota de ICMS para tais bens e serviços. Essa medida impactou diretamente sobre a transferência de ICMS para os municípios, desta forma, considerando a estimativa realizada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, demonstrada acima que aponta para uma previsão de arrecadação até **31/12/2022 de RS 903.631,00** que comparada com o valor a receber no Balancete da Receita em **30/09/2022 RS 1.614.158,06** demonstra que o valor a receber será deficitário em **(RS 710.527,06)**, valores esses líquidos, já descontados 20% do FUNDEB, totalizando **(RS 888.158,83) (100%)**.

Demais Receitas

Após uma análise pormenorizada do balancete da Receita do Município de Charrua em **30/09/2022**, constatou-se que algumas receitas também estão apresentando resultados além do previsto na Lei Orçamentária.

Em relação aos **Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria** a arrecadação de **IRRF Ativo do Executivo e Legislativo** vem apresentando comportamento superavitário, conforme demonstrado abaixo, havia uma previsão de arrecadação de **RS 338.000,00**, dos quais já foram arrecadados **RS 305.185,23**, ou seja, **90,29% até 30/09/2022**. Considerando os valores arrecadados e a média de arrecadação de **RS 33.909,47** e que até o final do exercício haverá 4 folhas de pagamento (outubro, novembro, dezembro e 13° salário) estima-se uma arrecadação de **RS 135.637,88**, conforme demonstrado tabelas abaixo:



POSIÇÃO EM 30/09/2022	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	% ARREC.	MÉDIA MENSAL ARRECADADAÇÃO	
IRRF ATIVO/INATIVO EXECUTIVO	330.000,00	294.550,29	89,26%	32.727,81	
IRRF ATIVO/INATIVO LEGISLATIVO	8.000,00	10.634,94	132,94%	1.181,66	
	338.000,00	305.185,23	90,29%	33.909,47	
PROJEÇÃO ARRECADADAÇÃO OUTUBRO A DEZEMBRO (MÉDIA ARREC. 2022)					
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALÁRIO	TOTAL
IRRF ATIVO/INATIVO EXECUTIVO	32.727,81	32.727,81	32.727,81	32.727,81	130.911,24
IRRF ATIVO/INATIVO LEGISLATIVO	1.181,66	1.181,66	1.181,66	1.181,66	4.726,64
	33.909,47	33.909,47	33.909,47	33.909,47	135.637,88

Em relação à **Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados**, havia uma previsão de arrecadação **RS 80.000,00**, sendo que os valores efetivados apontam para uma arrecadação até **30/09/2022** de **RS 280.627,90**, superando em **RS 200.627,90** a previsão. Considerando que a média mensal de arrecadação é de **RS 31.180,88**, reestima-se que sejam arrecadados **RS 294.170,53** acima da previsão.

Houve ainda ingresso de algumas receitas nos cofres do município que não haviam sido previstas. Uma delas refere-se à repartição dos recursos da **cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal** aos Municípios, houve o ingresso de **RS 163.955,48 em maio de 2022** e até setembro houve ainda arrecadação de Depósitos bancários deste recurso, no montante de **RS 6.272,57**, totalizando **RS 170.228,05**.

A cota-extra de 1% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) credita em julho também teve uma arrecadação superavitária em relação à previsão que era de **RS 450.000,00**, onde houve o efetivo ingresso de **RS 528.601,02**, havendo portanto um excesso a ser reestimado de **RS 78.601,02**.

POSIÇÃO EM 30/09/2022	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	% ARREC.	MÉDIA MENSAL ARRECADADAÇÃO	A ARRECADAR ATÉ DEZEMBRO	REESTIMATIVA
REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - PRÓPRIOS	80.000,00	280.627,90	350,78%	31.180,88	93.542,63	294.170,53
REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - PRÉ-SAL	0,00	6.272,57	100,00%	0,00	0,00	6.272,57
CESSÃO ONEROSA BÔNUS PRÉ-SAL	0,00	163.955,48	100,00%	0,00	0,00	163.955,48
FUNDO PARTICIP MUNICÍPIO - JUL	450.000,00	528.601,02	117,47%	0,00	0,00	78.601,02
ALIENAÇÃO DE BENS	83.000,00	405.400,00	488,43%	0,00	0,00	322.400,00

Reestimativa Arrecadação 2022

Ante exposto algumas receitas já superaram e outras irão superar a previsão inicial de arrecadação para **2022**, e algumas irão apresentar desempenho deficitário. Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e o desenvolvimento de políticas públicas que atendam aos demandas da sociedade, bem como garantir o cumprimento dos percentuais constitucionais em saúde (15%) e educação (25%),



apresenta-se quadro resumido a ser utilizado por fonte de recursos, os quais servirão de disponibilidade para a abertura de créditos suplementares e especiais, conforme previsto Art. 43 da LRF II §3º

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

(...)

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

(...)

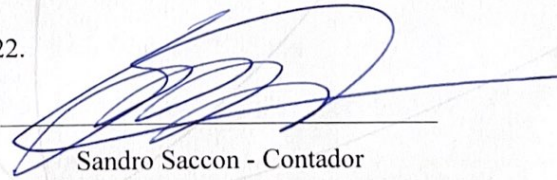
§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

RECEITA	REESTIMATIVA	PRÓPRIOS	FUNDEB	MDE	ASPS	OUTROS
FUNDO PARTICIP MUNICÍPIO - MENSAL	2.130.712,35	1.278.427,41	426.142,47	106.535,62	319.606,85	
ICMS - IMP. CIRC.MERC.PREST.SERV.	-888.158,83	-532.895,30	-177.631,77	-44.407,94	-133.223,82	
IRRF ATIVO/INATIVO EXECUTIVO	130.911,24	78.546,74	26.182,25	6.545,56	19.636,69	
IRRF ATIVO/INATIVO LEGISLATIVO	4.726,64	2.835,98	945,33	236,33	709,00	
REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - PRÓPRIOS	294.170,53	294.170,53				
REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS - PRÉ-SAL	6.272,57					6.272,57
CESSÃO ONEROSA BÔNUS PRÉ-SAL	163.955,48					163.955,48
FUNDO PARTICIP MUNICÍPIO - JUL	78.601,02	58.950,77		19.650,26		
	1.921.191,01	1.180.036,14	275.638,28	88.559,83	206.728,71	170.228,05

Vale destacar que esses valores são previsões e necessitam efetivo ingresso para que estejam disponíveis para utilização. Como já evidenciado o Art. 43 §3º, entende por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, dessa forma tais valores servirão como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais visando atender as políticas públicas em comprometer o equilíbrio financeiro e a gestão fiscal

Sendo o que tínhamos para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Charrua 10 de outubro de 2022.


Sandro Saccon - Contador

CRC/RS 080021/o-9





Estimativas das Principais Transferências Constitucionais e Legais

Município: Charrua

Critério: Caixa

Em R\$1,00

Outubro/2022

	Dia do mês	ICMS	FPM	IPI/EXP	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA(para o mês)	TOTAL
Na 1ª terça-feira do mês*	4	31.188			625	10.665			42.479
No dia da 1ª cota FPM	10		369.821			15.177			384.998
Na 2ª terça-feira do mês	11	19.423			14.430				33.853
No dia crédito IPI ref. 1ª cota do mês	18			2.066					2.066
Na 3ª terça-feira do mês	18	201.710			56.185				257.895
No dia da 2ª cota FPM	20		89.129		3.740				92.868
Na 4ª terça-feira do mês	25	18.150			6.560				24.710
No dia crédito IPI ref. 2ª cota do mês	25			761					761
Salário Educação	20					10.818			10.818
No dia da 3ª cota FPM	28		252.801		10.093				262.894
No últ. dia útil mês	31				0		2.724		2.724
Total IPVA(Previsão p/ o mês)								3.410	3.410
Total do mês		270.472	711.751	3.453	116.848	10.818	2.724	3.410	1.119.476

Novembro/2022

	Dia do mês	ICMS	FPM	IPI/EXP	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA(para o mês)	TOTAL
Na 1ª terça-feira do mês*	2	62.412			507	20.198			83.117
No dia da 1ª cota FPM	10		540.223			21.858			562.081
Na 2ª terça-feira do mês	8	8.276			3.269				11.545
No dia crédito IPI ref. 1ª cota do mês	15			2.015					2.015
Na 3ª terça-feira do mês	15	109.208			34.528				143.736
No dia da 2ª cota FPM	19		93.024		3.867				96.891
Na 4ª terça-feira do mês	22	117.572			36.913				154.486
No dia crédito IPI ref. 2ª cota do mês	29			678					678
Salário Educação	22					10.691			10.691
No dia da 3ª cota FPM	30		245.849		9.807				255.655
Na 5ª terça-feira do mês	29	59.379			19.132				78.511
No últ. dia útil mês	30				0		2.724		2.724
Total IPVA(Previsão p/ o mês)								1.959	1.959
Total do mês		356.847	879.095	3.200	149.570	10.691	2.724	1.959	1.404.087

Dezembro/2022

	Dia do mês	ICMS	FPM	IPI/EXP	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA(para o mês)	TOTAL
Na 1ª terça-feira do mês*	6	22.321			467	7.924			30.712
No dia da 1ª cota FPM	9		871.557			15.640			887.197
Na 2ª terça-feira do mês	13	87.114			29.415				116.529
No dia crédito IPI ref. 1ª cota do mês	13			1.867					1.867
Na 3ª terça-feira do mês	20	140.618			44.880				185.498
No dia da 2ª cota FPM	20		207.132		8.285				215.417
Na 4ª terça-feira do mês	27	26.259			22.260				48.519
No dia crédito IPI ref. 2ª cota do mês	27			466					466
Salário Educação	20					9.146			9.146
No dia da 3ª cota FPM	30		279.198		11.152				290.349
No últ. dia útil mês	30				0		2.724		2.724
Total IPVA(Previsão p/ o mês)								72.850	72.850
Total do mês		276.312	1.357.888	2.799	139.556	9.146	2.724	72.850	1.861.274

* Inclui IPI-Exportação referente a 3ª cota do mês anterior.

Obs.:

- Data dos Créditos:
 - ICMS e IPI-Exp.: No segundo dia útil da semana, referente ao valor arrecadado ou repassado na semana anterior. Destaca-se que, quando o recolhimento da substituição tributária cair em uma sexta-feira, o repasse poderá ser ocorrer na segunda terça-feira subsequente;
 - FPM: Dias 10, 20 e 30. Antecipa quando o dia não for útil. O percentual de cada cota em relação ao total do mês possui grande variabilidade em alguns períodos do ano e difícil previsibilidade;
 - IPVA: Os créditos são diários, referentes a arrecadação do 2º dia útil anterior (D + 2). Durante o mês, os ingressos ocorrem linearmente, exceto nos meses de vencimento do imposto;
 - FUNDEB: Referente ao ICMS, IPVA, ITCD e ITR, no segundo dia útil de cada semana. Das transferências da União, no dia do respectivo repasse;
 - SALÁRIO EDUCAÇÃO: Variável; repasse a cargo do FNDE e
 - LEI KANDIR e FEX: Último dia útil de cada mês. Está previsto nesta projeção, a título de compensação em função da Lei Kandir, o valor de R\$ 4 bilhões por ano, a ser dividido entre os Estados e Municípios.